
 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS	Ref.: IT 557C BR
		Emissão: 02/09/2015
		Página 1 de 19


SUMÁRIO

1.	HISTÓRICO DE MUDANÇAS	2
2.	OBJETIVO.....	3
3.	MANUTENÇÃO	3
4.	REFERÊNCIAS	4
5.	DEFINIÇÕES	5
6.	QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORES	6
7.	CONDIÇÕES GERAIS	6
8.	MECANISMO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE	7
9.	ETAPAS DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO.....	7
10.	TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES	16
11.	ATIVIDADES EXECUTADAS POR OAC ESTRANGEIROS.....	16
12.	ENCERRAMENTO DA CERTIFICAÇÃO.....	16
13.	SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE.....	16
14.	AUTORIZAÇÃO PARA O USO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE	17
15.	RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES.....	17
16.	ACOMPANHAMENTO NO MERCADO.....	17
17.	PENALIDADES.....	17

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS	Ref.: IT 557C BR
		Emissão: 02/09/2015
		Página 2 de 19

1. HISTÓRICO DE MUDANÇAS

PÁGINA	SUMÁRIO DE MUDANÇA	DATA	ELABORADO	APROVADO
	Primeira Emissão	20/04/2010	SBF	AOL
8, 11, 15, 19 e 25	Adequação dos itens com o RAC publicado na portaria nº 230 de 17/08/09	11/06/2010	SBF	AOL
3, 4, 5, 6, 8, 9, 14, 19, 20, 21, 22, 23 e 26	Adequação dos itens com o RAC publicado na portaria nº 11 de 04/01/2011	31/07/2013	JCP	FAC
várias	Adequação à portaria nº 561 de 23/12/2014	01/09/2015	Mauro Shino	Paulo Facchini

 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS	Ref.: IT 557C BR
		Emissão: 02/09/2015
		Página 3 de 19

2. OBJETIVO

Esta instrução técnica estabelece os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para Equipamento de Proteção Individual – Peça Semifacial Filtrante para Partículas (PFF), classes 1, 2 e 3, com foco na saúde, através do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos da norma ABNT NBR 13698:2011:2011, visando à adequada proteção do sistema respiratório do usuário contra a inalação de ar contaminado por partículas sólidas e líquidas, atendendo aos requisitos da Portaria INMETRO n° 561, de 23 de dezembro de 2014.

2.1 ESCOPO DE APLICAÇÃO

2.1.1 Estes Requisitos se aplicam:

- a) Respiradores purificadores de ar não motorizados, para proteção das vias respiratórias contra poeiras e/ou névoas e/ou fumos e/ou radionuclídeos, cuja construção se dá, total ou parcialmente, com o próprio material filtrante, o qual forma uma parte inseparável, levando o EPI ao descarte mesmo quando a retirada do material filtrante for possível.

Nota: os respiradores purificadores podem ter válvula(s) de inalação e/ou exalação.

2.1.2 Excluem-se destes requisitos:

- a) os respiradores purificadores de ar não motorizados tipo peça um quarto facial, semifacial ou facial inteira com filtros substituíveis, para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos ou radionuclídeos, quando a troca do filtro não implica na necessidade da troca do respirador completo;
- b) os respiradores purificadores de ar não motorizados tipo peça um quarto facial, semifacial ou facial inteira com filtros químicos e/ou combinados substituíveis, para proteção das vias respiratórias contra gases e vapores e/ou contra poeiras, névoas, fumos ou radionuclídeos, quando a troca do filtro não implica na necessidade da troca do respirador completo;
- c) os respiradores purificadores de ar motorizados;
- d) as máscaras cirúrgicas.

2.2 AGRUPAMENTO PARA EFEITOS DE CERTIFICAÇÃO


2.2.1 Para certificação do objeto deste procedimento, aplica-se o conceito de modelo.

2.2.2 A certificação das Peças Semifaciais deve ser realizada para cada modelo, que se constitui como exemplares de características únicas, conforme definido neste procedimento.

3. MANUTENÇÃO


Esta instrução técnica deve ser usada para a certificação do objeto, em associação com o procedimento GP01P-BR e as normas técnicas correspondentes.

A responsabilidade pela manutenção e atualização deste Procedimento é do Coordenador Técnico da área e a aprovação é do Coordenador de Operações de Produto.

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS	Ref.: IT 557C BR
		Emissão: 02/09/2015
		Página 4 de 19

4. REFERÊNCIAS


GP 01P – BR	Procedimento para Certificação de Produtos.:
IA 02P	Processo de Qualificação e Contratação de Laboratório
IA 31 BR	Qualificação e Classificação de Competência de Auditores – Produto
Portaria Inmetro nº 561, de 23 de dezembro de 2014	Equipamento de Proteção Individual – Peça Semifacial Filtrante para Partículas
Portaria Inmetro nº 118, de 06 de março de 2015	Requisitos Gerais de Certificação de Produtos
NR 6, aprovada pela Portaria SIT/ MTE nº 25, de 15 de outubro de 2001, e modificações posteriores.	Norma Regulamentadora – Equipamento de Proteção Individual do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
Lei n.º 8.078/1990	Dispõe Sobre a Proteção do Consumidor e dá Outras Providências.
Lei n.º 9.933/1999	Dispõe Sobre as Competências do Conmetro e do Inmetro, Institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá Outras Providências
Norma ABNT NBR 13698:2011:2011	Equipamentos de proteção respiratória – Peça Semifacial Filtrante para Partículas
Norma ABNT NBR 13697:2010	Equipamentos de proteção respiratória – Filtros mecânicos
ABNT NBR 5426:1985	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.
ABNT NBR ISO 9001:2008	Sistemas de Gestão da Qualidade – Requisitos.
ABNT NBR ISO/IEC 17065:2013	Avaliação da conformidade – Requisitos para organismos de certificação de produtos, processos e serviços.
Norma ABNT NBR 12543:1999	Equipamentos de proteção respiratória - Terminologia
Portaria INMETRO nº 274 de 13/06/2014	REGULAMENTO PARA O USO DAS MARCAS, DOS SÍMBOLOS, DOS SELOS E DAS ETIQUETAS DO INMETRO
Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005	Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração
Norma ABNT NBR 5426:1985	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos
Portaria MTE nº 99/2008	Manual do uso da marca do Ministério do Trabalho e Emprego

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS	Ref.: IT 557C BR
		Emissão: 02/09/2015
		Página 5 de 19

5. DEFINIÇÕES

Ficam estabelecidas as definições contidas neste procedimento específico, complementadas pelas definições estabelecidas no **RGCP 118/2015** e por aquelas contidas nos documentos citados no item 3 deste procedimento específico, nesta ordem.

Bureau Veritas Certification	Organismo de Certificação Credenciado pelo INMETRO, de acordo com os critérios estabelecidos, com base nos princípios e políticas adotadas no âmbito do SBAC.
NBR	Norma Brasileira
Inmetro	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
SBAC	Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade
Atestado de Conformidade	Emissão de um documento de conformidade, baseado numa decisão feita após a análise crítica, de que o atendimento aos requisitos especificados foi demonstrado.
Autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade	Autorização dada pelo Inmetro ao solicitante, com base nos princípios e políticas adotadas no âmbito do SBAC e de acordo com os requisitos estabelecidos em regulamento pertinente, quanto ao direito de utilizar o Selo de Identificação da Conformidade em produtos, processos, serviços e sistemas regulamentados pelo Inmetro. De acordo com a Portaria nº 179/2009, o uso do selo é restrito a objetos que tenham sido avaliados com base em Programas de Avaliação da Conformidade implantados pelo Inmetro.
Certificado de Aprovação	Documento expedido pelo órgão nacional competente em matéria de saúde e segurança no trabalho do MTE, indispensável para utilização e comercialização de equipamento de proteção individual de fabricação nacional ou importada.
Classe	Classificação dada às Peças Semifaciais, de acordo com o nível de penetração e resistência à respiração da peça medidos nas condições de ensaio, em PFF1, PFF2 ou PFF3. As PFF são aplicadas, ainda, a classificação “S”, para aquelas que apresentam capacidade de reter partículas sólidas e líquidas à base de água ou a classificação “SL”, para aquelas que apresentam capacidade de reter partículas sólidas e líquidas à base
Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho (DSST)	Órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho no Ministério do Trabalho e Emprego.
EPI	Equipamento de Proteção Individual
MTE	Ministério do Trabalho Emprego
PFF	Peça Semifacial Filtrante para Partículas
Fornecedor	Pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, legalmente estabelecida no País, que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização do produto objeto da certificação definida nesta instrução.
Laboratório acreditado	Entidade pública, privada ou mista, acreditada pelo Inmetro de acordo com os critérios por ele estabelecidos, para realizar ensaios com base nos princípios e políticas adotadas no âmbito do SBAC.
Lote de Fabricação	Conjunto de peças semifaciais filtrantes para partículas, pertencentes a um mesmo modelo e classe, fabricados segundo o mesmo processo e mesma especificação de matéria-prima, limitados a um mês de fabricação.
Lote de Fornecimento	Conjunto de peças semifaciais filtrantes para partículas, pertencentes a um mesmo modelo e classe, fornecido pelo fabricante ou importador para o processo de avaliação da conformidade.
Memorial Descritivo	Documento técnico elaborado e fornecido pelo fabricante ou fornecedor contendo a descrição das características construtivas do produto, suas especificações e informações complementares. Objetiva explicar o projeto do objeto a ser regulamentado a fim de explicitar, de forma sucinta, as informações mais importantes.
Modelo	Peças Semifaciais de uma mesma unidade fabril, com as mesmas características construtivas, ou seja, mesmo projeto, existência ou não da válvula de exalação, mesmo processo produtivo, mesma classe de nível de penetração e resistência à respiração (PFF-1, PFF-2 ou PFF-3), mesma classe de retenção de partículas (S ou SL), mesmo material e demais requisitos normativos. Nota 1: Diferentes peças de ajuste nasal e fixadores de tirantes, bem como diferentes tamanhos e cores, não configuram outro modelo do produto. Nota 2: Elementos adicionais ou opcionais deverão ser previstos no Memorial Descritivo e ser informado ao IFBQ para julgamento.

 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS	Ref.: IT 557C BR
		Emissão: 02/09/2015
		Página 6 de 19

Órgão fiscalizador	Entidade de direito público, com poderes legais para fiscalizar o cumprimento da avaliação da conformidade, de acordo com convênio assinado com o Inmetro.
Requisitos de Avaliação da Conformidade	Documento que contém regras específicas e estabelece tratamento sistêmico à avaliação da conformidade de um determinado objeto, de forma a propiciar adequado grau de confiança em relação aos requisitos estabelecidos na Norma Técnica ou nos Regulamentos Técnicos da Qualidade – RTQ.
Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro	Rede estruturada por Órgãos Delegados, conveniados com o Inmetro para, por sua delegação, atuar em seus Estados como instituições públicas federais, estaduais ou municipais.
Selo de Identificação da Conformidade	Selo que indica que o objeto avaliado está em conformidade com os critérios estabelecidos nesta instrução e na Portaria Inmetro nº 179/2009, sendo suas características definidas no seu Manual de Aplicação.
Solicitante	Pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, legalmente estabelecida no País, que está requerendo a Autorização para o Uso do Selo de Identificação da Conformidade.

6. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORES

A equipe de auditores para avaliação da conformidade para Equipamento de Proteção Individual – Peça Semifacial Filtrante para Partículas (PFF), classes 1, 2 e 3 deve atender aos requisitos de qualificação de auditores e especialistas do Bureau Veritas Certification conforme IA 31 BR (Qualificação e Classificação de Competência de Auditores - Produto).

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 O Bureau Veritas Certification tem responsabilidade pela implementação do programa de avaliação da conformidade definido nesta Instrução. Todos os serviços avaliados atenderão ao requerido neste procedimento, mostrando sua conformidade à Portaria INMETRO nº 561, de 23 de dezembro de 2014.

7.2 A identificação da certificação no âmbito do Bureau Veritas Certification ou do SBAC no produto tem por objetivo indicar a existência de um nível adequado de confiança de que os produtos estão em conformidade com a norma ABNT NBR 13698:2011.


7.3 O uso da identificação da certificação no âmbito do Bureau Veritas Certification ou do SBAC no produto está vinculado à concessão do Certificado de Conformidade emitida pelo Bureau Veritas Certification, conforme previsto nesta instrução técnica, e aos compromissos assumidos pela empresa através do contrato de Certificado de Conformidade firmado com o mesmo.

7.4 O Certificado de Conformidade deve conter no mínimo os dados definidos no procedimento GP 01P – BR.

7.5 Caso haja revisão dos documentos que serviram de base para a elaboração deste procedimento, apresentando mudanças significativas quanto à metodologia requerida, o Bureau Veritas Certification estabelecerá, quando aplicável, após considerações das opiniões das partes interessadas um prazo para a adequação às novas exigências. Caso haja modificações no produto certificado, o Solicitante deve comunicá-las ao Bureau Veritas Certification que, por deliberação do Gerente Técnico, poderá exigir nova auditoria e novo ensaio para verificação da conformidade das alterações.

7.6 A inobservância das prescrições compreendidas na presente instrução acarretará a aplicação a seus infratores, das penalidades de advertência, suspensão e cancelamento da certificação, além das previstas no artigo 8º da Lei n.º 9933, de 20 de dezembro de 1999.

7.7 O Bureau Veritas Certification utiliza o sistema de banco de dados fornecido pelo Inmetro para manter atualizadas as informações acerca dos produtos certificados.

 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS	Ref.: IT 557C BR
		Emissão: 02/09/2015
		Página 7 de 19

7.8 O Bureau Veritas Certification notificará imediatamente ao Inmetro quando da suspensão, extensão, redução e cancelamento da certificação.

7.9 O Bureau Veritas Certification verifica o atendimento, pelo solicitante, do item 11 desta instrução.

7.10 O certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 13698:2011, deve conter a família do produto, com a descrição expressa de cada modelo.

8. MECANISMO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

8.1 A sistemática completa do processo de certificação previsto nesta instrução está definida no procedimento GP 01P – BR.

8.2 O mecanismo de avaliação da conformidade utilizado nesta instrução é o de Certificação Compulsória.

8.3 Esta instrução estabelece a possibilidade de escolha entre 2 (dois) Métodos distintos de certificação, cabendo ao fornecedor optar por um deles:

a) Modelo de Certificação 5: Avaliação do Sistema de Gestão da Qualidade do processo produtivo e ensaios no produto

Realizado por meio de ensaio de tipo, avaliação e aprovação do Sistema de Gestão da Qualidade do fabricante, acompanhamento através de auditorias no fabricante e ensaio em amostras retiradas no comércio conforme item 9.1 desta instrução.

b) Modelo de Certificação 7: Ensaio de Lote

Conforme definido no RGCP e descrito nesta instrução.

8.4 Todas as etapas do esquema de certificação são conduzidas pelo Bureau Veritas Certification.

8.5 É responsabilidade do solicitante formalizar junto ao Bureau Veritas Certification o método que deverá ser utilizado para a certificação dos produtos objeto de sua solicitação.

9. ETAPAS DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO


9.1 Modelo de Certificação 5

9.1.1 Avaliação Inicial

9.1.1.1 Solicitação de Certificação

9.1.1.1.1 A empresa solicitante deve encaminhar uma solicitação formal ao Bureau Veritas Certification, na qual deve constar a denominação e a característica do produto a ser certificado e, em anexo, os seguintes documentos:

- a) Memorial descritivo conforme item 9.1.1.1.2 desta instrução;
- b) Instruções de uso;

 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS	Ref.: IT 557C BR
		Emissão: 02/09/2015
		Página 8 de 19

- c) Descrição do Sistema de Atendimento e Tratamento de Reclamações, que contemple o disposto no RGCP;
- d) Documentação do Sistema de Gestão da Qualidade, elaborada para atendimento ao estabelecido no RGCP referente aos itens de verificação da norma ABNT NBR ISO 9001;
- e) Documento que ateste o especificado no item **13.1.3 Especificação e aplicação do Selo de Identificação da Conformidade** desta Instrução, quando aplicável.

Os documentos referidos no item acima, devem ter sua autenticidade comprovada pelo Bureau Veritas Certification, com relação aos documentos originais, quando aplicável

9.1.1.1.2 O memorial descritivo dos produtos contemplados por esta instrução a ser apresentado pelo solicitante ao Bureau Veritas Certification deve conter, no mínimo:

- a) a razão social do fabricante;
- b) a razão social do fornecedor, caso este não seja o fabricante;
- c) o processo de fabricação simplificado;
- d) o modelo;
- e) a classe: PFF1 (S), PFF1 (SL), PFF2 (S); PFF2 (SL), PFF3 (S) ou PFF3 (SL);
- f) referência a possuir ou não válvula de exalação;
- g) a norma de fabricação (incluindo o ano da edição);
- h) desenhos técnicos contendo todas as cotas e detalhes essenciais à identificação inequívoca do equipamento;
- i) fotos;
- j) descrição dos componentes e matérias primas;
- k) características construtivas do produto;
- l) os tamanhos;
- m) as cores;
- n) as marcas comerciais.

9.1.1.2 Análise da solicitação e da documentação

9.1.1.2.1 Os critérios de Análise da Solicitação e da Conformidade da Documentação devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

9.1.1.2.2 O Bureau Veritas Certification após análise e aprovação da documentação enviada, programa, de comum acordo com o solicitante, a auditoria inicial do Sistema de Gestão da Qualidade do fabricante, tendo como referência os requisitos estabelecidos no RGCP.

9.1.1.3 Plano de Ensaios iniciais


9.1.1.3.1 O Bureau Veritas Certification deve providenciar o Plano de Ensaios Iniciais de acordo com os requisitos estabelecidos pelo RGCP.

9.1.1.3.2 Durante a realização da auditoria inicial, o Bureau Veritas Certification deve providenciar a coleta de amostras do produto, na expedição da fábrica, e encaminhá-la ao laboratório para realização de todos os ensaios estabelecidos na norma ABNT NBR 13698:2011, de acordo com os requisitos estabelecidos para a amostragem, desta instrução.

Nota: o Bureau Veritas Certification é responsável por garantir a aleatoriedade da amostra.

9.1.1.4 Definição dos ensaios a serem realizados

9.1.1.4.1 Os ensaios relacionados na Tabela 1 desta instrução, devem ser realizados conforme descrito na norma ABNT NBR 13698:2011, nas amostras coletadas pelo Bureau Veritas Certification.

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS	Ref.: IT 557C BR
		Emissão: 02/09/2015
		Página 9 de 19

Na amostra de contraprova e na amostra testemunha, devem ser realizados somente os ensaios que tenham obtido reprovação na amostragem de prova, dentre aqueles relacionados na Tabela 1.

9.1.1.5 Definição da amostragem

Os critérios gerais da Definição da Amostragem devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP. A coleta das amostras de prova, contraprova e testemunha deve ser realizada diretamente no processo produtivo do produto objeto da solicitação, desde que o produto já tenha sido inspecionado e liberado pelo controle de qualidade da fábrica, ou na área de expedição, em embalagens prontas para comercialização.

A quantidade total de amostras descrita na Tabela 1 deste RAC refere-se somente à amostra de prova. O número total de amostras necessárias à amostragem de contraprova e amostragem testemunha, quando aplicável, está condicionado ao prescrito no item 6.1.1.4.1.1.1 deste RAC.

O OCP deve elaborar um relatório da amostragem, detalhando a data, o local, a identificação do produto coletado e as condições em que este foi obtido.

As amostras devem ser identificadas, lacradas e encaminhadas ao laboratório para ensaio, de acordo com o estabelecido em procedimento específico do OCP.

A avaliação dos produtos que sejam protótipos deve seguir o prescrito no RGCP.

9.1.1.6 Definição do laboratório

Os critérios para definição do laboratório devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

9.1.1.7 Critério de aceitação e rejeição

9.1.1.7.1 Caso haja reprovação na amostra de prova, os ensaios que não tenham obtido aprovação devem ser novamente realizados, utilizando-se a amostra de contraprova. A reprovação da prova se caracteriza quando houver reprovação em qualquer ensaio realizado.

9.1.1.7.2 A repetição da ocorrência de um ou mais resultados não conformes numa peça semifacial da amostra de contraprova, acarreta a reprovação do produto. Desse modo, basta um único ensaio com reprovação em uma única unidade amostrada para a amostra de contraprova ser reprovada. Caso a amostra de contraprova seja considerada aprovada, os ensaios que não tenham obtido.

9.1.1.7.3 Aprovação na amostra de prova devem ser novamente realizados na amostra testemunha. Caso o(s) ensaio(s) na amostra testemunha seja(m) considerado(s) aprovado(s), o produto estará conforme e deverá ser aprovado. Caso contrário, o produto será reprovado. A reprovação, no(s) ensaio(s) sobre a amostra testemunha ocorre quando ao menos 01 (uma) única unidade amostrada obtiver reprovação em qualquer ensaio realizado.

9.1.1.7.4 Caso os resultados dos ensaios realizados sobre a amostra testemunha não se apresentem em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 13698:2011:2011, o interessado deve solicitar novos ensaios, após a correção das causas que levaram à reprovação do produto.



BUREAU
VERITAS

BUREAU VERITAS CERTIFICATION

**INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA
CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTO DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – PEÇA SEMIFACIAL
FILTRANTE PARA PARTÍCULAS**

Ref.: IT 557C BR

Emissão: 02/09/2015

Página 10 de 19

TABELA 1 - ENSAIOS

Ensaio e Verificações conforme a norma ABNT NBR 13698:2011										
Ensaio e Verificações	Número de amostras aplicadas a cada PFF-1, PFF-2 ou PFF-3									
	Quantidade de Amostras	Amostra n.º	Quantidade de Amostras	Amostra n.º	Quantidade Adicional de Amostras	Amostra n.º	Quantidade Adicional de Amostras	Amostra n.º	Quantidade Adicional de Amostras	Amostra n.º
	Classe S ou SL sem Válvula		Classe S ou SL com Válvula		Classe SL (complemento)		Para cada cor adicional Classe S		Para cada cor adicional Classe SL	
Quantidade total de amostras (Vide item 6.1.1.4.2.2)	13 (para cada classe)		19 (para cada classe)		9		13		13	
Inspeção Visual itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.5.2, 5.5.3, 5.12, 7.1, 8, 9 e 10	3	M1, M2, M3	3	M1, M2, M3	NA		3	Ma1, Ma2, Ma3	3	Ma1, Ma2, Ma3
Resistência a Respiração item 5.7 - C.R.	3	M1, M2, M3	3	M1, M2, M3			3	Ma1, Ma2, Ma3	3	Ma1, Ma2, Ma3
Resistência a Respiração item 5.7 - C.T.	3	M4, M5, M6	3	M4, M5, M6			3	Ma4, Ma5, Ma6	3	Ma4, Ma5, Ma6
Penetração através do filtro com NaCl item 5.8 - C.R.	3	M1, M2, M3	3	M1, M2, M3			3	Ma1, Ma2, Ma3	NA	NA
Penetração através do filtro com NaCl item 5.8 - C.T.	3	M4, M5, M6	3	M4, M5, M6			3	Ma4, Ma5, Ma6		
Penetração através do filtro com NaCl item 5.8 - C.V.	3	M7, M8, M9	3	M7, M8, M9			3	Ma7, Ma8, Ma9		
Inflamabilidade item 5.11 - C.R.	2	M10, M11	2	M10, M11			2	Ma10, Ma11	2	Ma7, Ma8
Inflamabilidade item 5.11 - C.T.	2	M12, M13	2	M12, M13			2	Ma12, Ma13	2	Ma9, Ma10
Resistência da válvula de exalação à tração item 5.9.3 - C.R.	NA		1	M14			NA		NA	



BUREAU
VERITAS

BUREAU VERITAS CERTIFICATION

**INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA
CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTO DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – PEÇA SEMIFACIAL
FILTRANTE PARA PARTÍCULAS**


Ref.: IT 557C BR

Emissão: 02/09/2015

Página 11 de 19

Ensaio e Verificações conforme a norma ABNT NBR 13698:2011 - CONTINUAÇÃO

Ensaio e Verificações	Número de amostras aplicadas a <u>cada</u> PFF-1, PFF-2 ou PFF-3													
	Quantidade de Amostras	Amostra n.º	Quantidade de Amostras	Amostra n.º	Quantidade Adicional de Amostras	Amostra n.º	Quantidade Adicional de Amostras	Amostra n.º	Quantidade Adicional de Amostras	Amostra n.º				
	Classe S ou SL sem Válvula		Classe S ou SL com Válvula		Classe SL (complemento)		Para cada cor adicional Classe S		Para cada cor adicional Classe SL					
	13 (para cada classe)		19 (para cada classe)		9		13		13					
Resistência da válvula de exalação à tração item 5.9.3 - C.T.	NA	1	M15	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA				
Resistência da válvula de exalação à tração item 5.9.3 - C.V.		1	M16											
Vazamento da válvula de exalação itens 5.9.4 e 5.9.5 - C.R. + F.C.		1	M17											
Vazamento da válvula de exalação itens 5.9.4 e 5.9.5 - C.T. + F.C.		1	M18											
Vazamento da válvula de exalação itens 5.9.4 e 5.9.5 - C.V. + F.C.		1	M19											
Penetração através do filtro com D.O.P. item 5.8 - C.R. (Vide Nota 2, a seguir)		NA									3	Ma1, Ma2, Ma3	3	Ma1, Ma2, Ma3
Penetração através do filtro com D.O.P. item 5.8 - C.T. (Vide Nota 2, a seguir)		NA									3	Ma4, Ma5, Ma6	3	Ma4, Ma5, Ma6
Penetração através do filtro com D.O.P. item 5.8 - C.V. (Vide Nota 2, a seguir)		NA									3	Ma7, Ma8, Ma9	3	Ma11, Ma12, Ma13

 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS	Ref.: IT 557C BR
		Emissão: 02/09/2015
		Página 12 de 19

Nota 1:

- 1) Mi indica a máscara de número i;
- 2) Mai indica a máscara adicional de número i;
- 3) C. R. – Como recebido;
- 4) C. T. – Condicionamento térmico;
- 5) C.V. – Condicionamento de vibração;
- 6) F.C. – Passagem de fluxo contínuo de ar de 300 l/min durante 30 segundos através da válvula de exalação;

Nota 2: Este ensaio é aplicável somente quando o fornecedor informar que as peças semifaciais são indicadas para proteção contra partículas oleosas ou outro líquido diferente de água. Neste caso, este ensaio deve ser realizado conforme descrito nos itens 5.8 e 7.6.2 da norma ABNT NBR 13698:2011, nas seguintes situações: como recebido, após condicionamento de vibração e após condicionamento térmico. Além disso, o ensaio de resistência à exalação imposta pela peça semifacial deve ser realizado antes do ensaio de penetração através do filtro.

9.1.1.8 Tratamento de não conformidades na etapa de avaliação inicial

Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação inicial devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

9.1.1.9 Emissão do Certificado de Conformidade

Os critérios para emissão do Certificado de Conformidade na etapa de avaliação inicial devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP. O Certificado de Conformidade deve ter validade de 3 (três) anos, e além dos requisitos mínimos descritos no RGCP, deve contemplar o número e data do(s) relatório(s) de ensaio expedido(s) pelo laboratório.

O Certificado de Conformidade é pré-requisito obrigatório para fins de obtenção ou manutenção do Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

9.1.2 Avaliação de Manutenção

Depois da concessão do Certificado de Conformidade, o acompanhamento da Certificação é realizado pelo OCP, para constatar se as condições técnico-organizacionais que deram origem à concessão inicial da certificação continuam sendo cumpridas. Todas as etapas do processo de Manutenção devem estar concluídas antes da expiração dos prazos definidos a seguir.

9.1.2.1 Auditoria de Manutenção

9.1.2.1.1 Após a concessão do Certificado de Conformidade, o OCP deve programar novas auditorias, atendendo ao prescrito no RGCP, na frequência definida em 6.1.2.1.2.

9.1.2.1.2 O OCP deve programar, realizar e concluir as auditorias de manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade no processo produtivo da unidade fabril, conforme abaixo:

- a) A cada 12 (doze) meses, caso a unidade fabril não possua Sistema de Gestão da Qualidade certificado.
- b) A cada 18 (dezoito) meses, caso a unidade fabril possua Sistema de Gestão da Qualidade certificado.


Nota: O Sistema de Gestão da Qualidade referido, para a unidade fabril, deve incluir o processo produtivo.

9.1.2.1.3 Especificamente, quando houver modificações no Memorial Descritivo de algum produto certificado, o OCP deve proceder a uma nova avaliação no referido produto (alteração do escopo da certificação). Quando a modificação for sobre o procedimento de fabricação, o OCP deve avaliar a necessidade de auditoria na linha de produção do fornecedor.

9.1.2.1.3.1 O OCP também deve avaliar se toda a documentação especificada no item 6.1.1.1.1 deste RAC está válida e atualizada.

9.1.2.2 Plano de Ensaios de manutenção

Os ensaios de manutenção devem ser realizados seguindo a periodicidade estabelecida para a auditoria de manutenção ou sempre que existirem fatos que recomendem a realização antes deste período, em

 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS	Ref.: IT 557C BR
		Emissão: 02/09/2015
		Página 13 de 19

amostras coletadas no comércio. Um plano de ensaios deve ser elaborado em conformidade ao prescrito no RGCP.

9.1.2.2.1 Definição de ensaios a serem realizados

O OCP deve programar e realizar, para todos os modelos certificados, 01 (um) ensaio completo definido no item 6.1.1.4.1 deste RAC.

9.1.2.2.2 Definição da amostragem de manutenção

A definição da amostragem de manutenção deve seguir o estabelecido no item 6.1.1.4.2 deste RAC, exceto quanto ao ponto da realização da coleta das amostras. Para realização destes ensaios de manutenção, as amostras devem ser coletadas no comércio, salvo impossibilidade comprovada, conforme estabelecido no RGCP.

9.1.2.2.3 Definição de laboratório

A definição de laboratório deve seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

9.1.2.2.4 Critério de aceitação e rejeição

Aplicam-se aqui os mesmos critérios estabelecidos no item 6.1.1.4.4 deste RAC.

9.1.2.3 Tratamento de não conformidades na etapa de Avaliação de Manutenção

Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação de manutenção devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

9.1.2.4 Confirmação da Manutenção

Os critérios de confirmação da manutenção devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

9.1.3 Avaliação de Recertificação

Os critérios gerais de avaliação para a recertificação estão contemplados no RGCP. A avaliação de recertificação deve ser realizada e concluída antes da expiração do prazo de validade do Certificado de Conformidade.

9.1.3.1 Tratamento de não conformidades na etapa de Recertificação

Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação de recertificação devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

9.1.3.2 Confirmação da Recertificação

Os critérios de confirmação da recertificação devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

9.2 Modelo de Certificação 7 (Certificação por lote)

9.2.1 Avaliação inicial


Para este modelo, a emissão do Certificado de Conformidade, está vinculada somente ao(s) lote(s) de certificação, vinculado(s) à Licença de Importação (LI) no caso de produto importado, não sendo permitido qualquer processo visando à manutenção do referido certificado.

9.2.1.1 Solicitação de Certificação

9.2.1.1.1 O fornecedor deve encaminhar uma solicitação formal ao OCP na qual deve constar, juntamente com a documentação descrita no RGCP, os seguintes itens:

- a) Memorial Descritivo, conforme descrito no item 6.1.1.1.3 deste RAC, do produto a ser certificado;
- b) Manual de instruções contendo informações sobre o uso e manutenção;
- c) Pessoa para contato, telefone e endereço eletrônico;
- d) Licença de Importação (no caso de objetos importados);
- e) Identificação e tamanho do lote de certificação, discriminando o(s) lote(s) de fabricação;
- f) Documento que ateste o especificado no item 10.1.3 deste RAC, quando aplicável.

Para o caso de produto importado, será necessário, ainda, anexar um Termo de Compromisso, emitido para cada importação, firmado entre o OCP e o titular da certificação, estabelecendo que o fornecedor se compromete a não comercializar o produto enquanto não atender aos requisitos estabelecidos nesta Portaria.

 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS	Ref.: IT 557C BR
		Emissão: 02/09/2015
		Página 14 de 19

9.2.1.2 Análise da solicitação e da documentação

9.2.1.2.1 Os critérios de Análise da Solicitação e da Conformidade da Documentação devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

9.2.1.2.2 O OCP deve analisar os documentos referidos no item 6.2.1.1 deste RAC. Somente após aprovados podem ser coletadas as amostras para ensaios.

9.2.1.3 Plano de Ensaios

Os critérios do Plano de Ensaios devem seguir o estabelecido no RGCP.

9.2.1.3.1 Definição de ensaios a serem realizados

9.2.1.3.1.1 Os ensaios, a serem realizados para a avaliação do produto, são os especificados na Tabela 2 deste RAC.

9.2.1.3.2 Definição de amostragem

9.2.1.3.2.1 O OCP é responsável por presenciar a coleta das amostras do objeto a ser certificado.

9.2.1.3.2.2 A coleta deve ser realizada, por modelo, no(s) lote(s) a ser(em) certificado(s), antes de sua comercialização. Não são realizados ensaios de contraprova e testemunha.

9.2.1.3.2.3 O OCP deve identificar, lacrar e encaminhar a amostra ao laboratório contratado para o ensaio.


9.2.1.3.2.4 O OCP, ao realizar a coleta da amostra, deve elaborar um relatório da amostragem, detalhando a data, o local, identificação dos lotes de fabricação coletados e as condições em que a coleta foi realizada.

9.2.1.3.2.5 Para definição da amostra para a realização dos ensaios de certificação por lote, deve ser utilizado o plano de amostragem Simples – Normal, para o Nível de Inspeção e Nível de Qualidade Aceitável – NQA, descritos na norma ABNT NBR 5426, estabelecido na Tabela 2 deste RAC.

Tabela 2

Nível de Inspeção e de Qualidade Aceitável do plano de amostragem para certificação da PFF, para cada modelo e classe do lote de fornecimento.

Amostragem conforme a norma ABNT NBR 5426		
Ensaio conforme os itens abaixo relacionados da norma ABNT NBR 13698:2011	Nível de Inspeção	NQA
Inspeção Visual itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.5.2, 5.5.3, 5.12, 7.1, 8, 9 e 10	S2	2,5
Resistência a Respiração item 5.7 - C.R.	S3	4
Resistência a Respiração item 5.7 - C.T.	S3	4
Penetração através do filtro com NaCl item 5.8 - C.R.	S4	1,5
Penetração através do filtro com NaCl item 5.8 - C.T.	S4	1,5
Penetração através do filtro com NaCl item 5.8 - C.V.	S4	1,5
Inflamabilidade item 5.11 - C.R.	S3	4
Inflamabilidade item 5.11 - C.T.	S3	4
Resistência da válvula de exalação à tração item 5.9.3 - C.R.	S2	2,5
Resistência da válvula de exalação à tração item 5.9.3 - C.T.	S2	2,5
Resistência da válvula de exalação à tração item 5.9.3 - C.V.	S2	2,5
Vazamento da válvula de exalação itens 5.9.4 e 5.9.5 - C.R. + F.C.	S4	2,5

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS	Ref.: IT 557C BR
		Emissão: 02/09/2015
		Página 15 de 19

Amostragem conforme a norma ABNT NBR 5426		
Ensaio conforme os itens abaixo relacionados da norma ABNT NBR 13698:2011	Nível de Inspeção	NQA
Vazamento da válvula de exalação itens 5.9.4 e 5.9.5 - C.T. + F.C.	S4	2,5
Vazamento da válvula de exalação itens 5.9.4 e 5.9.5 - C.V. + F.C.	S4	2,5
Penetração através do filtro com D.O.P. item 5.8 - C.R. (Vide Nota a seguir esta tabela)	S4	1,5
Penetração através do filtro com D.O.P. item 5.8 - C.T. (Vide Nota a seguir esta tabela)	S4	1,5
Penetração através do filtro com D.O.P. item 5.8 - C.V. (Vide Nota a seguir esta tabela)	S4	1,5

Onde:

- 1) C. R. – Como recebido;
- 2) C. T. – Condicionamento térmico;
- 3) C.V. – Condicionamento de vibração;
- 4) F.C. – Passagem de fluxo contínuo de ar de 300 l/min durante 30 s através da válvula de exalação.

Nota: Este ensaio é aplicável somente quando o fornecedor informar que as peças semifaciais são indicadas para proteção contra partículas oleosas ou outro líquido diferente de água. Neste caso, este ensaio deve ser realizado conforme descrito nos itens 5.8 e 7.6.2 da norma ABNT NBR 13698:2011, nas seguintes situações: como recebido, após condicionamento de vibração e após condicionamento térmico. Além disso, o ensaio de resistência à exalação imposta pela peça semifacial deve ser realizado antes do ensaio de penetração através do filtro.

9.2.1.3.3 Definição do Laboratório

A definição de laboratório deve seguir as condições descritas no RGCP.

9.2.1.3.4 Critério de aceitação e rejeição


9.2.1.3.4.1 O critério para aceitação ou rejeição é o definido na Norma ABNT NBR 5426, para o nível de inspeção e NQA descritos na Tabela 2 deste RAC.

9.2.1.3.4.2 Havendo reprovação em algum modelo ensaiado, a totalidade desse modelo que faça parte da Licença de Importação será considerada reprovada e as peças semifaciais correspondentes não devem ser liberadas para comercialização. O lote reprovado deve ser devolvido ou destruído, conforme estabelecido neste RAC. Entretanto, quando a não conformidade evidenciada for sobre as marcações e informações/instruções obrigatórias, o fornecedor, desde que seja considerada a viabilidade pelo OCP, pode efetuar as ações corretivas e submeter novamente o lote à avaliação.

9.2.1.3.4.3 O fornecedor dos modelos, cujas peças semifaciais não possuam o Selo de Identificação da Conformidade deverá, quando se tratar de produto importado, apresentar ao OCP documentos que comprovem a devolução ao país de origem ou a destruição desse lote.

9.2.1.3.4.4 Os lotes reprovados, de fabricação nacional, cujas peças semifaciais não possuam o Selo de Identificação da Conformidade, deverão ser destruídos ou recolhidos a esse fabricante, com acompanhamento do OCP. Cabe ao fornecedor informar ao OCP a destinação do seu produto e apresentar Declaração assinada por seu executivo maior de que não irá apor o Selo de Identificação da Conformidade nos mesmos.

9.2.1.3.4.5 Todo o lote reprovado que possuir peça semifacial com o Selo de Identificação da Conformidade deverá ser destruído.

 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS	Ref.: IT 557C BR
		Emissão: 02/09/2015
		Página 16 de 19

9.2.1.3.4.6 Nenhum lote reprovado pode ser liberado para comercialização, distribuição, beneficiamento ou cessão/doação no mercado nacional.

9.2.1.3.4.7 Havendo aprovação, o fornecedor está autorizado a utilizar o Selo de Identificação da Conformidade nos lotes aprovados.

9.2.1.4 Emissão do Certificado de Conformidade

9.2.1.4.1 Os critérios para emissão do Certificado de Conformidade devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

9.2.1.4.2 O Certificado de Conformidade é pré-requisito obrigatório para fins de obtenção ou manutenção do Certificado de Aprovação – CA, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

10. TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES

Os critérios para tratamento de reclamações devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

11. ATIVIDADES EXECUTADAS POR OAC ESTRANGEIROS

Os critérios para atividades executadas por OAC estrangeiros devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

12. ENCERRAMENTO DA CERTIFICAÇÃO

Os critérios para encerramento de Certificação devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP, observado o descrito no item 12.2 deste RAC.

13. SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

Os critérios gerais para o Selo de Identificação da Conformidade estão contemplados no RGCP, complementados pelos estabelecidos neste RAC.

13.1 Especificação e aplicação

13.1.1 O Selo de Identificação da Conformidade deve ser apostado de forma visível, legível e indelével nos produtos certificados e na embalagem dos mesmos, conforme especificado no Anexo A deste RAC.

13.1.2 O Selo de Identificação da Conformidade, no produto, deve ser gravado na face externa ou interna da peça semifacial.

13.1.3 Excepcionalmente, quando não houver possibilidade do Selo de Identificação da Conformidade ser gravado em uma das faces da peça semifacial, e condicionado à avaliação do OCP, o referido Selo pode ser marcado sobre uma etiqueta; devendo esta etiqueta vir colada ao tirante.


13.1.4 A etiqueta mencionada no item 10.1.2.1 deste RAC deve possuir as seguintes características técnicas, comprovada documentalmente pelo fornecedor da mesma ou laboratório de ensaio de terceira parte:

- força de Adesão/Arrancamento: 0,7 N/mm (após 72h de aplicação, mantido em ambiente a $23 \pm 1^\circ$ C ou superior, e umidade relativa do ar de $50 \pm 2\%$;
- resistência à umidade;
- resistência a solventes.

Nota: Esta etiqueta deve, ainda, atender ao prescrito no item 10.1.5 deste RAC.

13.1.5 O Selo de Identificação da Conformidade, na embalagem, deve vir gravado na menor embalagem comercial, junto à especificação do produto.

13.1.6 O *layout* e demais características obrigatórias para o Selo de Identificação da Conformidade estão definidos no Anexo A desta Instrução Técnica.

 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS	Ref.: IT 557C BR
		Emissão: 02/09/2015
		Página 17 de 19

14. AUTORIZAÇÃO PARA O USO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

Os critérios para Autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

15. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Os critérios para responsabilidades e obrigações devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP, complementadas pelos requisitos a seguir.

15.1 Obrigações do fornecedor

15.1.1 Aplicar o Selo de Identificação da Conformidade, definido no Capítulo 10 e no Anexo A deste RAC, em todos os produtos certificados, e em suas embalagens, de acordo com os critérios estabelecidos neste RAC.

15.1.2 Aplicar, no mínimo, as seguintes informações na menor embalagem comercial do produto, além daquelas já estabelecidas na norma ABNT NBR 13698:2011:

- razão social, município e estado da federação do fornecedor autorizado;
- razão social do fabricante, quando este não for o fornecedor autorizado;
- nome fantasia do fabricante ou importador (quando houver);
- telefone e endereço eletrônico de contato do fornecedor autorizado para recebimento de reclamações/sugestões.

15.1.2.1 A menor embalagem comercial do produto deve ser acompanhada das instruções de uso. O acondicionamento do produto deve atender ao prescrito na norma ABNT NBR 13698:2011.

15.1.3 O fornecedor detentor da Autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade deve manter registro de controle dos produtos certificados. Este registro deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- identificação do lote de fabricação;
- data de fabricação;
- classe;
- modelo;
- marca comercial

15.2 Obrigações do Bureau Veritas Certification

15.2.1 Notificar, em até 5 (cinco) dias úteis, o Inmetro e o DSST/MTE, no caso de suspensão, extensão, redução, cancelamento e encerramento da Certificação, através de meio físico ou eletrônico.


15.2.2 Avaliar as instalações do fabricante quanto à capacidade de produção/comercialização dos modelos certificados em comparação com os resultados de comercialização possível de se rastrear no processo de certificação.

16. ACOMPANHAMENTO NO MERCADO

Os critérios para acompanhamento no mercado devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

17. PENALIDADES

Os critérios para aplicação de penalidades devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS	Ref.: IT 557C BR
		Emissão: 02/09/2015
		Página 18 de 19

ANEXO A – SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

A.1 O Selo de Identificação da Conformidade disposto nas versões abaixo, evidencia, nas condições descritas nos demais itens deste Anexo, que a peça semifacial está certificada no âmbito do SBAC.

A.2 A gravação do Selo de Identificação da Conformidade, tanto no produto quanto na embalagem, deve ser feita por meio de impressão indelével.

A.3 Um dos seguintes Selos de Identificação da Conformidade compactos, ilustrados a seguir, deve ser escolhido pelo fornecedor para gravação no produto, observada a exceção descrita no item 10.1.2.1.

a) Selo de Identificação da Conformidade marcado diretamente no produto

Uma Cor



OU




b) Selo de Identificação da Conformidade marcado sobre etiqueta fixada no tirante do produto



Uma cor

Nota: O tamanho mínimo segue o estabelecido para o selo no item A.3 "a".

 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS	Ref.: IT 557C BR
		Emissão: 02/09/2015
		Página 19 de 19

A.4 Um dos seguintes Selos de tamanho mínimo 50 mm, ilustrados a seguir, deve ser gravado na embalagem. Os Selos de Identificação da Conformidade descritos em A.3 não podem ser utilizados na embalagem.

Selo de Identificação da Conformidade para a embalagem

Fonte
 Univers
 Univers Black

SAÚDE

50 mm

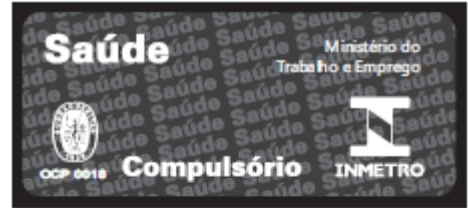


Pantone 293

- 100%
- 80%

CMYK

- C94 M60 Y9 K0
- C90 M28 Y0 K0



Tons de Cinza

- 100%
- 90%
- 70%



Uma Cor